



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA MECÂNICA - PPGEM



RESOLUÇÃO N. 08, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre normas e critérios para a troca e, ou, substituição de orientador no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

O COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Colegiado, RESOLVE:

ESTABELECE normas e critérios para a troca e, ou, substituição de orientador no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições, respeitando:

- I - A legislação vigente,
- II - O Regimento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.

RESOLVE estabelecer normas, requisitos e critérios internos para a troca e, ou, substituição de orientador.

Art. 2º A comissão formada pelos líderes de linhas de pesquisa, pelo vice coordenador e pelo coordenador do PPGEM) será responsável pelas avaliações referentes a esta resolução.

Art. 3º Será permitida a troca e, ou, substituição de orientação apenas uma vez no decorrer do curso, desde que a solicitação tenha sido protocolada junto à Coordenação do PPGEM antes de o aluno ter integralizado 50% (cinquenta por cento) do período regular para integralização do curso. **(ANEXO 1)**

Art. 4º Deverá ser observada a condição do futuro orientador, quanto a sua produtividade, a fim de que o mesmo esteja na qualidade de professor permanente no PPGEM durante a orientação. **(ANEXO 2)**

Art. 5º Deverá ser observada a condição do número máximo de orientandos de 6 para o novo orientador de acordo com orientações a CAPES.

Art. 6º Será permitida a troca de área/linha de pesquisa do aluno mediante justificativa.

Art. 7º Será permitido o aluno ser orientado pelo novo orientador, e coorientado pelo antecessor.

Art. 8º O docente na qualidade de coorientador pode ser do próprio Programa ou da IES, colaboradores e pesquisadores de outras instituições científicas, portadores do grau de doutor, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 9º O orientador e o coorientador deverão encaminhar uma carta conjunta ao Colegiado do Programa indicando a responsabilidade de cada um na orientação do estudante.

Art. 10º Na situação do aluno não ter um novo orientador de imediato, o PPGEI indicará um orientador provisório.

Art. 11º O discente deverá reunir os seguintes documentos, os quais devem ser protocolados junto à Coordenação do PPGEI para solicitação da troca e, ou, substituição de orientação: **(ANEXO3), (ANEXO 4)**

I - Requerimento fundamentado de troca e, ou, substituição de orientador, do qual deverão constar as concordâncias do orientador substituído e do orientador substituto, emitido pelo atual orientador ou pelo orientando, conforme o caso;

II - Carta de intenção de aceite emitida pelo futuro orientador, devidamente assinada.

Art. 12º Caso o atual orientador não concorde com a troca e, ou, substituição de orientação, o discente deverá reunir os seguintes documentos, a serem protocolados junto à Coordenação do PPGEI para solicitação da troca e, ou, substituição de orientação:

I - Requerimento fundamentado de troca e, ou, substituição de orientador, do qual deverá constar a concordância do orientador substituto, emitido pelo orientando;

II - Carta de intenção de aceite emitida pelo futuro orientador, devidamente assinada;

III - Carta subscrita pelo discente, a ser encaminhada ao atual orientador, expondo os motivos que o levou a solicitar a troca e, ou, substituição de seu atual orientador;

Parágrafo único - O Coordenador do PPGEI encaminhará cópia da documentação apresentada ao atual orientador para que o mesmo tome conhecimento e se manifeste em um prazo de 10 dias.

Art. 13º Os documentos, a serem protocolados junto à Coordenação do PPGEI para solicitação do desligamento de orientação por parte do orientador, deverão compreender:

I - Requerimento fundamentado de desligamento, emitido pelo orientador;

II - Carta a ser encaminhada ao orientando, expondo os motivos que o levou a solicitar o desligamento da orientação.

Parágrafo único - O Colegiado do PPGEI designará um orientador substituto. O Coordenador do PPGEI encaminhará cópia da documentação apresentada ao orientando para que o mesmo tome conhecimento e se manifeste em um prazo de 10 dias.

Art. 14º Nos casos em que o projeto de pesquisa for propriedade intelectual do atual orientador, ou for oriundo de parcerias estabelecidas pelo orientador atual, ou for parte ou o todo de projetos financiados sob a coordenação do atual orientador, o aluno deverá apresentar um novo projeto de pesquisa conforme regras estabelecidas no artigo 6º (sexto) dessa resolução.

Art. 15º Em se havendo a troca e, ou, substituição de orientador e alteração do tema da dissertação, o acadêmico deverá apresentar ao seu novo orientador um novo projeto de dissertação com cronograma das atividades compatível com o prazo restante para a conclusão do curso.

§1º - O prazo para apresentação do novo projeto será de até 30 dias corridos após a formalização da troca e, ou, substituição de orientação.

§2º - O novo orientador deverá submeter o novo projeto ao Colegiado do PPGEI em um prazo de 40 dias contados após ter aceitado o novo orientado.

Art. 16º Em hipótese alguma será concedido tempo extra para conclusão do curso ao discente que trocar de orientador.

Art. 17º Esta Resolução Interna não se aplica às trocas e, ou, substituições de orientação decorrentes do descredenciamento ou inabilitação de docente.

Art. 18º O Colegiado do PPGE nomeará uma comissão para condução dos processos de troca de orientador.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGE.

Belém, 06 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Roberto Tetsuo Fujiyama
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, ORIENTADOR E NOVO ORIENTADOR

Identificação do ALUNO:	Nome:
	Matrícula:
Tema de Dissertação de Mestrado	(escrever Não se Aplica se não tiver tema definido)
Tempo de PPGEM	() até 50% do tempo de percurso acadêmico () acima de 50% - fora da resolução – julgamento especial pela comissão. Solicitação de mudança de linha de pesquisa do PPGEM? () Sim, () Não.

Identificação do Atual Docente Orientador:	
NOME	
Nº de orientados atual no PPGEM	

Identificação do Novo Docente:	() Docente é do PPGEM
	() Docente não é do PPGEM (solicitar ao PPGEM para entrar como coorientador Obs. Se Docente não é do PPGEM, para solicitar como orientador principal, solicitar Credenciamento para o PPGEM.
NOME:	
Observação:	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**TABELA COM A PRODUÇÃO ACADÊMICA
DO NOVO ORIENTADOR**

(usar a tabela de credenciamento)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR

Eu, _____
CPF _____; RG _____, Matrícula _____,
aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
da Universidade Federal do Pará, ingressante do ano de 20____, atualmente orientado(a) pelo
(a) _____ Prof^(a). _____ Dr^(a) _____
_____ venho por meio desta, solicitar ao Colegiado
do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica a **mudança de orientação**, que
passará a ser exercida pelo(a) Prof^(a). Dr^(a) _____
_____. O
motivo de minha solicitação deve-se a:

Assinatura do Aluno Solicitante

De acordo:

_____	_____
Assinatura do Orientador Atual	Assinatura do Orientador Proposto

